

Público alvo - Sociedade Civil

- Membros da sociedade civil dos Conselhos Estaduais e Municipais:

⇒ Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e Valorização do Magistério - CACS – FUNDEB

⇒ Conselho de Alimentação Escolar – CAE

⇒ Conselho de Saúde

⇒ Conselho de Assistência Social

⇒ Conselho do Programa Bolsa Família

- Representantes dos Sindicatos de trabalhadores pertencentes a sociedade civil

- Representantes de Associações

- Representantes das Entidades religiosas

- Organizações não-governamentais

- Estudantes de instituições públicas de ensino superior e da educação básica.



ESTADO DO AMAZOANAS
TRIBUNAL DE CONTAS
ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS



PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTROLE SOCIAL

O parágrafo único do art. 1º da Constituição Federal de 1988 prevê a participação direta como uma das formas de exercício do poder do Estado:

“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”.

Escola de Contas Públicas - ECP/TCE

Avenida Efigênio Sales, 1155 - Parque

10 de Novembro

Manaus - AM

CEP: 69055-736

Telefone: (92) 33018301

Email: profac@tce.am.gov.br

site: www.tce.am.gov.br/ecp



ESCOLA DE CONTAS PÚBLICAS
DO ESTADO DO AMAZONAS

PROFAC

Criado em 2015 pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, O Programa de Formação de Agentes de Controle Social - PROFAC, foi elaborado especificamente para o público envolvido com o controle social, em especial à sociedade civil e se articula com o Processo Formativo da Escola de Contas Públicas. Tem como referências leis que visam incentivar e garantir a participação popular, além da consciência da livre liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos órgãos públicos;

O TCE toma como pressuposto que para se chegar a uma participação popular efetiva, é necessária a compreensão de sua importância e o investimento em processos de ensino-aprendizagem que possibilitem o entendimento sobre assuntos de interesse da administração pública, tais como: orçamento, finanças, patrimônio e aplicação de receitas, entre outros tantos exemplos.

Tendo formado três turmas desde sua criação, o programa segue em sua missão de formar cada mais cidadãos, no intuito de colaborar para a efetivação do controle social não só para participação do cidadão na formulação das políticas públicas, mas, também, para fiscalizar de forma permanente a aplicação dos recursos públicos, o que só pode acontecer com a participação ativa dos agentes sociais interessados, com o permanente comprometimento da sociedade civil.

Objetivo: Possibilitar à sociedade civil condições de participação nos processos de fiscalização e controle social das contas públicas.

Público alvo: SOCIEDADE CIVIL

Carga horária: 192h, estruturada em 6 (seis) módulos com 16h presenciais cada, e ainda 92 h de atividades complementares a serem realizadas nos intervalos dos módulos .

A PARTICIPAÇÃO SOCIAL NA LEI

Considerando o disposto na Lei nº 3452/2009 (ECP/TCE/AM), o art. 5º incisos V e XXXIII c/c art. 37, §3º da Constituição Federal, a Lei Complementar nº 131/2009 em seu art. 48 que instituiu a Lei de Transparência Pública, e ainda a Lei nº 12.527/11 de acesso à informação, foi elaborado o Programa de Formação de Agentes de Controle Social - PROFAC.

Mencionada ainda na Constituição , a participação social é um preceito que aparece diversas vezes:

- Utilização de plebiscitos e referendos, e iniciativa popular no processo legislativo (Art. 14);
- Diretriz do Sistema Único de Saúde (Art 198, III);
- Diretriz da Assistência Social (Art. 204, II);
- Participação na Seguridade Social (Art. 194, parágrafo único, VII);
- Participação no Sistema Nacional de Cultura (Art 216, § 1º, X);
- Participação nos órgãos públicos que tratem dos direitos previdenciários e profissionais dos trabalhadores (Art. 10);
- Gestão do Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza (Art. 79, parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias).

A Lei nº 12.593, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Plano Plurianual (PPA), define como diretriz do PPA a ampliação da participação social (art. 4º, II) e impõe ao Executivo, como meta para o período 2012-2015, a criação de um Sistema Nacional de Participação Social.

A participação social também é assegurada, no âmbito internacional, pelo Pacto de San Jose da Costa Rica, promulgado pelo Brasil em 1992 (ver Decreto Legislativo nº 27 de 1992). De acordo com o primeiro item do artigo 23, que trata dos direitos políticos, todos os cidadãos devem gozar de direitos e oportunidades “de participar da condução dos assuntos públicos, diretamente ou por meio de representantes livremente eleitos”.

Fonte: RADIS. Nº 144. SET/2014.

CRONOGRAMA

Locais: MANACAPURU - AM
PRESIDENTE FIGUEIREDO - AM

Módulo	Conteúdo	Período
I	Noções gerais de administração pública	02 a 03 de outubro/17
II	Mecanismos de controle das ações governamentais	04 a 05 de outubro/17
III	Noções gerais dos instrumentos de planejamento orçamentário: PPA, LDO e LOA	16 a 17 de outubro/17
IV	Controle popular sobre a licitação e contratos administrativos, e convênios	18 a 19 de outubro/17
V	Noções da Lei de Responsabilidade fiscal	20 a 21 de novembro/17
VI	Controle popular de receitas e despesas vinculada à saúde e à educação	22 a 23 de novembro/17

Horários dos módulos - PROFAC

1º ao 4º dia : Manhã: 08 às 12h (ativ. Comp.)
Tarde: 13 às 17h (aulas presenciais)

Obs, O horário das aulas presenciais poderá ser alterado.

5º dia : Fórum, audiência pública ,
demais atividades complementares